

LEI n° 109

Cria uma Escola de Música na cidade.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada na Cidade de Ouro Fino uma Escola de Música, destinada a ministrar gratuitamente o ensino de música.

Art. 2° - Fica criado o cargo de professor de música, com os vencimentos mensais de Cr\$700,00.

Art. 3° - O professor de música será contratado entre profissionais de capacidade reconhecida.

Art. 4° - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$7.000,00 para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 6 de Março de 1952.

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal